

LEI N° 632/83

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
AO HOSPITAL MARGARIDA DE JOÃO MONLEVADE**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL MARGARIDA DE JOÃO MONLEVADE, subvenção no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção ao Hospital Margarida será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de junho de 1983.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**